

Projetos de Lei sobre Regularização Fundiária que tramitam no Senado Federal.



Pontos positivos dos PL's de regularização fundiária

PL 2.633/2020	PL 510/2021
Ampliação da possibilidade celebrar contratos ou convênios com outras instituições, como as Forças Armadas e entidades de assistência técnica rural (art. 32)	Definição de infração ambiental (inciso XI, do art. 2º)
Criação de sistema informatizado, com vistas a assegurar a transparência sobre o processo de regularização fundiária (art. 34)	Marco temporal para comprovação de ocupação para 25 de maio de 2012 , quando foi editado o Código Florestal (inciso IV, art. 5º)
Autorização da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) regularizar imóveis de até 4 módulos fiscais de sua propriedade (art. 40 "C")	Ampliar, até o limite constitucional de 2.500 hectares (ha) , o uso da tecnologia de sensoriamento remoto na vistoria do imóvel rural .
Dispensou as assinaturas dos confrontantes, quando da indicação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais (§17, art. 213).	
Revogação do art. 36 (Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE) da Lei 11.952/2009 (art. 213)	

Principais pontos	Lei 11.952/2009 Decreto 10.592/2020 (Legislação Atual)	PL 2.633/2020	PL 510/2021
Respeito à legislação ambiental como condição resolutive	sim	sim	sim
Vistoria presencial em área embargada ou com infração ambiental	sim	sim	sim
Conceitua Infração Ambiental	não	não	sim
Obrigatoriedade de inscrição no CAR, e adesão ao PRA ou TAC se possuir passivo ambiental (consulta nas bases do Ibama)	sim	sim	sim
Vistoria presencial nos casos com Indícios de fracionamento fraudulento	sim	sim	sim
Vistoria presencial no caso de presença de conflito declarado ou registrado na Câmara de Conciliação Agrária	sim	sim	sim
Vistoria presencial no caso de ausência de indícios de exploração anterior ao marco temporal	sim	sim	sim
Possibilidade do uso de Sensoriamento remoto para regularização	Até 2.500 ha, porém acima de 4MF a vistoria presencial é obrigatória	Até 2.500 ha, porém acima de 6MF a vistoria presencial é obrigatória	Até 2.500 ha (outras hipóteses estabelecidas)

Potencial da Regularização Fundiária na Amazônia Legal:

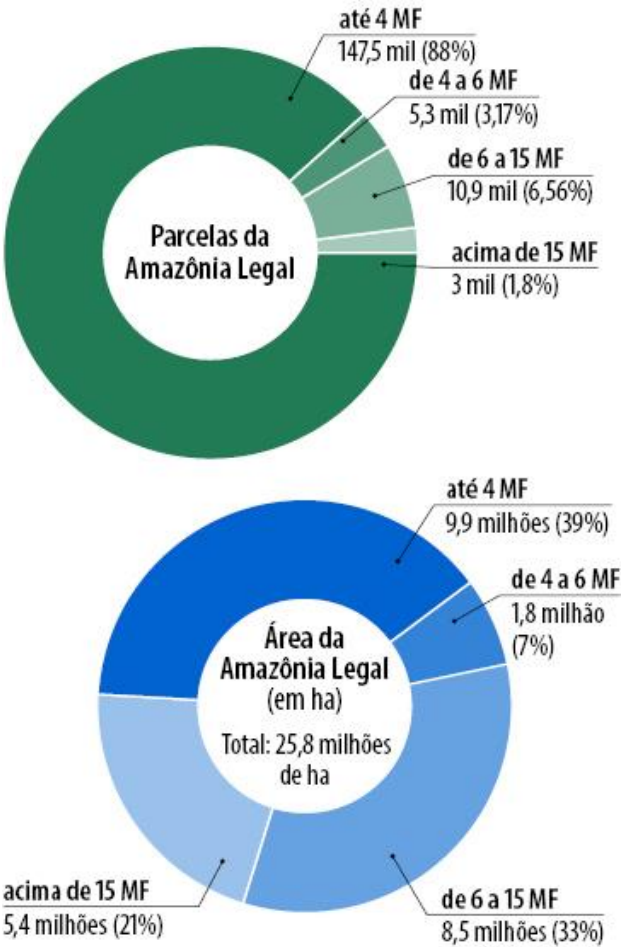
Módulos Fiscais (MF)	Nº de Títulos	Área (milhões ha)	% Nº de títulos	% Área
Até 4 MF	147.588	9.962.420	88%	39%
De 4 a 6 MF	5.305	1.840.465	3,17%	7%
De 6 a 15 MF	10.964	8.518.584	6,56%	33%
>15 MF	3.079	5.466.237	1,80%	21%
TOTAL	166.906	25.787.706	100%	100%

61 %

Fonte INCRA 2020, adaptado CNA

Ainda segundo o INCRA, no Brasil possui **185.224 mil ocupações rurais** fora da Amazônia Legal, totalizando **1 milhão de hectares**.

Terras regularizáveis na Amazônia e no Brasil

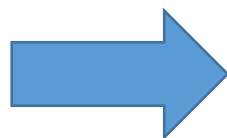




De acordo com o INCRA, a área real passível de regularização na Amazônia Legal representa **5% (26 milhões de ha) da área total**. Caso seja computada a preservação ambiental obrigatória prevista no CAR (até 80% do imóvel), a área a ser regularizada reduz para **1,2% da área total da região, 6 milhões de ha**.



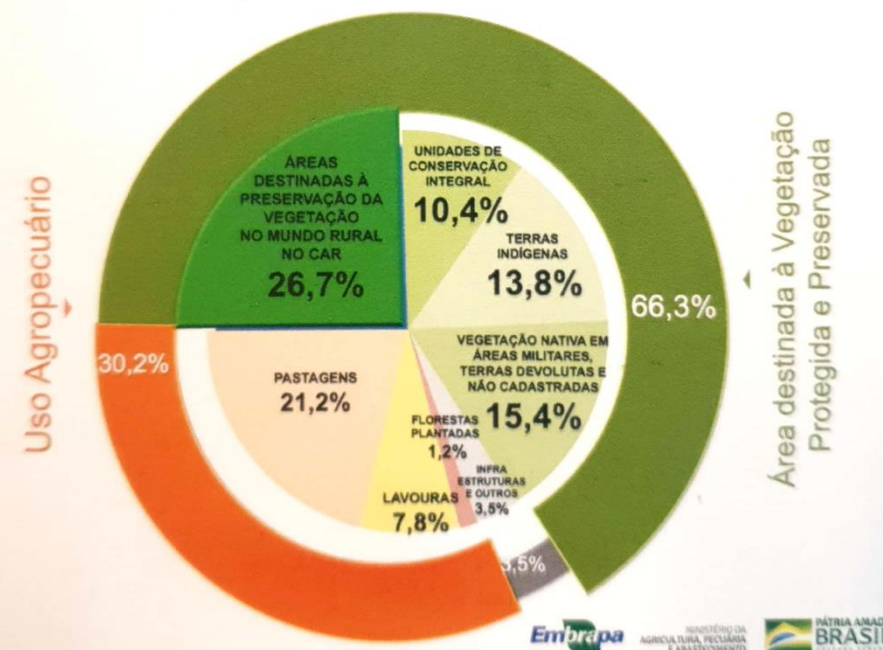
Assim, a titulação promove a proteção ambiental e a preservação da vegetação nativa, nos moldes do novo Código Florestal.



RESERVA LEGAL



USO E OCUPAÇÃO DAS TERRAS NO BRASIL



FONTES: MMA, 2018; FUNAI, 2018; SFB, 2018; EMBRAPA TERRACLAASS, 2014; IBGE, 2017, 2018, 2019; SFB/SICAR, 2020

A aprovação de uma Lei que dê celeridade à emissão títulos em glebas públicas federais é fundamental para:

1. Promover a utilização de tecnologias (sensoriamento remoto);
2. Favorecer a aplicação da legislação ambiental aos ocupantes;
3. Manter a vistoria presencial nos casos de indícios de fracionamento fraudulento e infração ambiental na área;
4. Proporcionar maior segurança jurídica e transparência ao processo de regularização fundiária
5. Aumentar a governança de terras e o ordenamento territorial no Brasil.

Prioridades Agro Brasileiro



**Regularização
Fundiária**

**Acesso ao
crédito rural**

**Valoração da
Terra e
diminuição da
pobreza**

**Regularização
ambiental**

**Combate ao
desmatamento
ilegal**

**Assistência
Técnica**

**Redução da
Insegurança
Jurídica**





cnabrasil.org.br

José Henrique B. Pereira

Assessor técnico de Assuntos Fundiários

(61) 2109-1456 / 98138-4285

jose.pereira@cna.org.br



facebook.com/SistemaCNA



twitter.com/SistemaCNA



instagram.com/SistemaCNA



flickr.com/canaldoprodutor



youtube.com/agrofortebrasilforte